

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/20

DATA ABERTURA PROPOSTAS	19/11/2020
HORA	09:00 horas
LOCAL	Sala de Licitações
ENDEREÇO	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1491, de 01/11/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada, através de seguradora, para promover a prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, para a cobertura de 115 (cento e quinze) vidas, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo V a este Edital, e condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo IX a este Edital, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente objeto.

2.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta**.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 **Poderão participar** do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 **Estará impedida de participar** de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.

4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/e-mail Data abertura:/...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/e-mail Data abertura:/...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, **que estiverem presentes na sessão**, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, **com a firma(s) reconhecida(s)**, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão Permanente de Licitações, **além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável)**, os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 A Proposta Financeira será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da

Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone / e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital, contemplando no mínimo:

7.1.1 Preço líquido, unitário (Per Capita mensal) e total do objeto desta licitação, em moeda nacional (R\$), com até no máximo duas casas decimais após a vírgula;

7.1.2 Prazo de Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprezada para sua entrega.

Notas:

a) Preço será fixo e irrevogável.

b) A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado, todos os custos operacionais, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste Edital, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações da **Companhia Seguradora**, conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.2 Documento comprobatório de registro na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, da **Companhia Seguradora**;

8.3 Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica em nome da **Companhia Seguradora**, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) que executa e/ou executou satisfatoriamente, serviços da mesma natureza e compatíveis com o objeto desta licitação;

8.4 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.4.1 A Licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.5 e seus subitens, deste edital.

8.5 As Licitantes **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC - Certificado de Registro Cadastral da ELETROCAR) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.3 supra, os seguintes documentos:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.5.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.5.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.5.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.5.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletoacar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletoacar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.5.1 a 8.5.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação - poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (item 8.3) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados, constando as principais características.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

g) Para a comprovação do item 8.3 não será aceito atestado emitido pela própria Licitante ou por Pessoa Física ou Jurídica a elas vinculada.

h) É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma licitante.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço**. Será vencedora da presente licitação, a Proponente que ofertar o **MENOR VALOR PER CAPITA MENSAL**.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá **Fase Recursal Única**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente

informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Eventuais impugnações ao Edital, recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação e recursos contra a aplicação de Sanções Administrativas, deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no Artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br). Serão desconsideradas as impugnações ou recursos recebidos através de e-mail, fax ou correios.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.4 deste Edital.

11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 Revogar a licitação.

11.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo a este Edital.

13.2 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Relação Nominal e Etária atualizada dos segurados será fornecida à licitante vencedora, mediante a assinatura do contrato.

14.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios e enquadram-se nos itens orçamentários nº 1.21.2596.

14.3 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.4 PENALIDADES:

14.4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da proposta vencedora obtida na licitação e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) ATRASO INJUSTIFICADO NO PAGAMENTO DO SINISTRO: Sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor anual estimado do contrato. Em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado inexecução contratual;

c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.5 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

14.7 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.11 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Minuta de Contrato e Relação Etária dos Empregados.

14.12 PUBLICIDADE: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal Cidades-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site www.eletrocar.com.br.

14.13 INFORMAÇÕES: Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 26 de outubro de 2020.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Jean Marcel dos Santos
OAB/RS 93.021

LICITAÇÃO Nº 021/20

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 021/20

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 021/20

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 021/20

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 021/20

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO

O presente Termo de Referência visa descrever as condições básicas necessárias à execução dos serviços a serem contratados pela ELETROCAR, com vistas a proporcionar o Seguro de Vida em Grupo aos seus empregados, diretores e detentores de cargos de confiança.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, através de seguradora, para prestação de **Serviços de Seguro de Vida em Grupo**, para a cobertura de 115 (cento e quinze) vidas, conforme condições e exigências do Edital e seus Anexos, que venham a compor a proposta de uma única Apólice, para os valores constantes no Anexo X deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

O benefício está previsto em Acordo Coletivo, sendo obrigatórias as concessões a todos os funcionários, diretores e detentores de cargos de confiança da ELETROCAR.

3. COBERTURAS

- 3.1 Morte Qualquer Causa – Cobertura Básica-CB: Indenização de 100% (cem por cento) do capital segurado;
- 3.2 Indenização Especial por Morte Acidental-IEA: Garantirá o pagamento de uma indenização adicional, acrescida da cobertura básica-CB, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do capital segurado.
- 3.3 Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente-IPA: Indenização de no máximo 200% (duzentos por cento) do capital segurado.
- 3.4 Invalidez Funcional Permanente Total por Doença-IPDF: Indenização de 100% (cem por cento) do capital segurado.

4. GRUPO SEGURADO

- 4.1 Farão parte do grupo segurado os empregados, os diretores e os detentores de cargos de confiança da ELETROCAR.
- 4.2 Não haverá limite de idade.
- 4.3 A forma de adesão é compulsória, sendo de responsabilidade exclusiva da ELETROCAR, o pagamento dos custos do seguro especificado.
- 4.4 Estima-se para cobertura do Seguro de Vida em Grupo, um universo de 115 (cento e quinze) segurados, conforme Anexo X deste Edital.

5. CAPITAL SEGURADO

5.1 O capital segurado será de:

Cobertura Segurado Principal	Capital Segurado
Morte	75.000,00
Indenização Especial por Acidente	150.000,00
Invalidez Permanente por Acidente até	150.000,00
Invalidez Funcional, Permanente e Total por Doença	75.000,00

Cobertura Cônjuge	Capital Segurado
Morte	37.500,00

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela ELETROCAR, através de cobrança bancária, mediante apresentação do documento de cobrança contendo o rol nominal dos segurados.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Per Capita Mensal.
- 7.2 PAGAMENTO: Conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.
- 7.3 VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para sua entrega.
- 7.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, contados a partir da 00:00 hora da data de início da vigência da apólice, que ocorrerá no dia __/__/__. O contrato poderá ser prorrogado até no máximo 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

Carazinho-RS, 26 de outubro de 2020.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

As especificações do objeto deste termo de referência se encontram examinadas e aprovadas pelo requerente.
Em ____/____/____

Marlon Augusto Allebrandt

LICITAÇÃO Nº 021/20

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

A
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/20.
Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de empresa especializada, através de seguradora, para prestação de **Serviços de Seguro de Vida em Grupo**, para a cobertura de 115 (cento e quinze) vidas, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo V do Edital, e condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo IX do Edital epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../20 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
6. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de.....(.....) dias.
7. O VALOR de nossa proposta, ofertado para fins de JULGAMENTO FINANCEIRO da licitação, para o fornecimento do objeto licitado, é de:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário <i>Per Capita Mensal</i>	Valor Total
Valor total por extenso.....				

8. O valor desta Proposta contempla preço fixo e sem reajuste, considerando todos os custos operacionais, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste Edital, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

9. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços licitados será interpretada como não existente ou já incluída no preço. Não será pleiteado qualquer acréscimo após a abertura das propostas.

Local e data,

Nome da empresa
Nome e assinatura do Represente Legal

LICITAÇÃO Nº 021/20

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 021/20

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 021/20

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº _____/20.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro,

<.....>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada através de seguradora, para promover a prestação de **Serviços de Seguro de Vida em Grupo**, para a cobertura de 115 (cento e quinze) vidas, na forma de uma única Apólice, para os valores relacionados no Anexo I a este contrato.

§1º - COBERTURAS

- Morte Qualquer Causa – Cobertura Básica-CB: Indenização de 100% (cem por cento) do capital segurado.
- Indenização Especial por Morte Acidental-IEA: Garantirá o pagamento de uma indenização adicional, acrescida da cobertura básica-CB, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do capital segurado.
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente-IPA: Indenização de no máximo 200% (duzentos por cento) do capital segurado.
- Invalidez Funcional Permanente Total por Doença-IPDF: Indenização de 100% (cem por cento) do capital segurado.

§2º GRUPO SEGURADO

- Farão parte do grupo segurado os empregados, os diretores e os detentores de cargos de confiança da ELETROCAR.
- Não haverá limite e idade.
- A forma de adesão é compulsória, sendo de responsabilidade exclusiva da ELETROCAR, o pagamento dos custos do seguro especificado.
- Estima-se par cobertura do Seguro de Vida em Grupo, um universo de 115 (cento e quinze) segurados, conforme Anexo X deste Edital epigrafado.

§3º – CAPITAL SEGURADO

O capital segurado será de:

Cobertura Segurado Principal	Capital Segurado
Morte	75.000,00
Indenização Especial por Acidente	150.000,00
Invalidez Permanente por Acidente até	150.000,00
Invalidez Funcional, Permanente e Total por Doença	75.000,00

Cobertura Cônjuge	Capital Segurado
Morte	37.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

Os serviços e demais obrigações estipuladas neste Contrato, baseiam-se nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo o que não o contrariar, cujos termos, as Partes, neste ato, declaram conhecer e se obrigam a cumprir:

- Licitação nº _____;
- Proposta da CONTRATADA, de _____;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente contrato, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas e devidamente atestados e aprovados pelo fiscal do contrato, o valor de R\$......(.....), PER CAPITA MENSAL.

3.2 No valor da remuneração estão inclusos todos os custos operacionais, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

3.3 O valor total a ser pago mensalmente será formado com base na quantidade de segurados, cujas inclusões ou exclusões serão informadas mensalmente pela ELETROCAR à CONTRATADA.

3.4 O PAGAMENTO será efetuado no **dia 15 (quinze) de cada mês**, através de cobrança bancária, mediante a apresentação da fatura contendo o rol nominal de todos os segurados.

3.5 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR, devendo nela constar obrigatoriamente o número deste contrato.

3.6 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

Único: Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses a contar da data do início da vigência), o valor advindo da execução dos serviços, poderá ser atualizado anualmente mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/Fundação Getúlio Vargas. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS

4.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

4.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do início da vigência da apólice, que ocorrerá à 00:00 hora, do dia _____, podendo ser prorrogado pelas partes, por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

5.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, compete à CONTRATADA:

6.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº ___/20, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de ___/___/___, que para todos os efeitos integram este instrumento;

6.2 Indicar em até 24 horas do início da vigência contratual, o contato do preposto responsável pela administração do presente contrato.

6.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a ELETROCAR.

6.4 Não utilizar o nome da ELETROCAR, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da ELETROCAR.

6.5 O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

6.6 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados.

6.8 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo e Edital e seus anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ELETROCAR

7.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

7.1.2 Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, prestando as informações necessárias à correta implantação da solução.

7.1.3 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação nas características do objeto contratual.

7.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

7.1.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.1.6 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

SÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

8.2 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) ATRASO INJUSTIFICADO NO PAGAMENTO DO SINISTRO: Sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor anual estimado do contrato. Em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado inexecução contratual;
- b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.3 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Contrato, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

8.4 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

8.5 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6 Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

- 9.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;
- 9.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;
- 9.1.3 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
- 9.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com o CONTRATADO, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra o CONTRATADO, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA não deverá transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR. A responsabilidade pela execução sempre será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 Caso haja necessidade da correção de algum serviço depois de vencido o prazo contratual, não implicará em renovação do contrato, nem significará que a ELETROCAR tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a aplicação das penalidades.

10.3 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

10.4 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.5 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão à conta do item orçamentário nº 1.21.2596.

10.6 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

10.7 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

10.8 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com a execução, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato nomeado pela ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato o valor estimado de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

13.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

13.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

13.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização;

13.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDUTA ÉTICA

14.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção “Regimento Interno da Empresa”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

15.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória 2.200/02 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória 2.200/02 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS,dede 2020.

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica

Em ____/____/____

Jean Marcel dos Santos
OAB/RS 93.021

LICITAÇÃO Nº 021/20
ANEXO X
RELAÇÃO NOMINAL ETÁRIA DOS SEGURADOS

IDENTIFICAÇÃO		VALOR DA COBERTURA			
Data Nascimento	Cargo	M	IEA	IPA	IFPD
23/05/1965	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
01/02/1958	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
10/10/1971	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
27/03/1976	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
09/05/1971	Leiturista de Medidor	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
05/05/1974	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
31/12/1980	Eletrotécnico	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
29/05/1989	Técnico em Contabilidade	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
15/03/1978	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
11/04/1986	Técnico em Sistema Informação	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
04/09/1985	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
12/08/1958	Leiturista de Medidor	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
22/08/1976	Oficial Administrativo	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
16/06/1973	Auxiliar de Serviços Gerais	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
06/03/1974	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
31/05/1979	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
15/04/1982	Advogado	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
28/06/1972	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
01/11/1990	Operador de COD	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
18/03/1973	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
09/08/1983	Oficial Administrativo	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
27/12/1959	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
30/03/1973	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
07/09/1955	Engenheiro Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
24/04/1973	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
04/09/1984	Operador de COD	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
01/01/1984	Operador de COD	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
28/07/1985	Operador de COD	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
18/07/1986	Eletrotécnico	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
05/04/1984	Leiturista de Medidor	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
03/11/1981	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
25/01/1961	Auxiliar de Contabilidade	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
27/08/1983	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
16/07/1990	Oficial Administrativo	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
14/06/1998	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
05/12/1987	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
22/10/1963	Oficial de Serviços Gerais/Zelador	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
08/11/1982	Leiturista de Medidor	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
16/05/1972	Oficial Administrativo	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
26/07/1968	Eletrotécnico	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
14/03/1968	Motorista I	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
08/02/1989	Advogado	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
11/08/1972	Leiturista de Medidor	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00

17/08/1968	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
17/06/1986	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
19/07/1989	Oficial Administrativo	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
16/02/1961	Assessor Administrativo	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
24/01/1977	Eletrotécnico	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
07/11/1984	Oficial Administrativo	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
31/10/1987	Operador de COD	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
26/10/1975	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
03/03/1973	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
05/10/1958	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
23/06/1963	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
30/11/1967	Leiturista de Medidor	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
13/03/1971	Operador de Computador	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
01/06/1983	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
03/01/1981	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
18/09/1979	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
18/09/1991	Assessor Jurídico	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
02/10/1984	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
29/01/1965	Operador de Usin. Subestação I	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
31/01/1955	Assessor Econômico Financeiro	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
05/08/1961	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
25/08/1974	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
28/01/1981	Diretor	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
21/09/1972	Auxiliar Administrativo	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
25/12/1979	Eletrotécnico	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
23/05/1971	Contador	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
08/08/1987	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
16/01/1972	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
03/02/1978	Administrador	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
04/07/1964	Téc.Segurança do Trabalho	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
12/11/1969	Auxiliar de Serviços Gerais	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
05/12/1965	Assistente Administrativo	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
20/04/1973	Leiturista de Medidor	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
31/07/1984	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
09/05/1966	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
24/01/1970	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
06/11/1962	Digitador de Computador	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
03/01/2003	Assistente Administrativo	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
27/10/1973	Oficial de Serviços Gerais/Zelador	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
21/12/1958	Assistente Administrativo	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
12/09/1986	Oficial Administrativo	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
12/07/1992	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
29/12/1981	Oficial Administrativo	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
31/08/1991	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
17/06/1964	Leiturista de Medidor	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
11/01/1958	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
03/09/1977	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
05/12/1962	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
27/11/1985	Oficial Administrativo	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
21/07/1983	Oficial Administrativo	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00

05/12/1985	Oficial Administrativo	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
23/02/1983	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
13/03/1962	Leiturista de Medidor	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
17/01/1975	Leiturista de Medidor	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
07/08/1970	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
14/04/1981	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
19/09/1966	Motorista I	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
23/08/1967	Oficial Administrativo	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
30/04/1970	Leiturista de Medidor	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
14/01/1959	Contador	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
16/10/1968	Leiturista de Medidor I	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
23/10/1969	Leiturista de Medidor	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
04/05/1995	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
21/06/1993	Oficial Administrativo	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
23/06/1975	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
14/06/1961	Contador	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
14/09/1984	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
19/10/1962	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
08/03/1978	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
26/11/1994	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
21/08/2002	Assistente Administrativo	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00
16/02/1963	Eletricista	75.000,00	150.000,00	150.000,00	75.000,00

As especificações desta Relação se encontram examinadas e aprovadas pelo requerente.

Em ____/____/____

Marlon Augusto Allebrandt